

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 279/2022-CPL/ARSER

CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2022.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR GRUPO, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO NAS PRAIAS DE PAJUÇARA, PONTA VERDE E JATIÚCA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL, com modo de disputa ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO GLOBAL como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sob nº. 3200.099372/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 10.024/2019 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO NAS PRAIAS DE PAJUÇARA, PONTA VERDE E JATIÚCA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL, para atendimento à Diretoria de Manutenção de Vias Públicas desta Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maceió, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será licitado em grupo de itens.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta o Termo de Contrato; e
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

2.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de

2.4 autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

2.5 ATENÇÃO: A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

2.6 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.8 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

2.9 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

2.10 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.11 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.12 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar ou retirar o termo de contrato, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato, caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) **Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (**item 2**) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar exclusivamente via Sistema COMPRASNET, em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 6.6**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **4.3** deste Edital.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

5 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), **que não será inferior a oito dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2 ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens 14, 15 e 16 deste Edital.

6.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

6.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 6.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da **proposta por prazo mínimo de 90 DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.12 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.13 ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, **não haverá ordem de classificação das propostas**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.9 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.10 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos o GRUPO do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um grupo do objeto.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo, de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS;

- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
 - e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS; o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 9.10** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 9.11** Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá e figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.
- 9.13** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **7.6** e **7.7** deste Edital.
- 9.14** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 9.15** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item **10**).
- 9.16** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Quanto ao Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurada a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.2.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.2.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.2.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.2.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.2.5 Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.2.6 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

12.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **13.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **7.4** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

14.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

- b)** no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c)** será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d)** o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e)** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executará o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou até cancelar a licitação.

14.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.6 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.8 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta ARSER.

14.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a)** folha de rosto, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b)** indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c)** fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d)** certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a)** a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b)** a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c)** o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
- d)** no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e)** Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
 - g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
 - h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.4** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:
- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.5** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.6** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.7** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.8** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.9** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 16.10** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

17.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

17.2.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.2.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

17.2.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

17.2.1.4 SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

17.2.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

17.2.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.2.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.2.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.2.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.2.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.2.2.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.2.2.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.2.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.2.3.1** Conforme **item 21** do Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.2.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 17.2.4.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 17.2.4.3** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1)** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1)** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2)** por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c)** sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1)** fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d)** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - e)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

| | |
|------|--|
| LG= | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG= | Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante Passivo Circulante |

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 17.2.4.4** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.2.4.5** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.2.4.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.2.4.7** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.2.4.8** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.2.5 DECLARAÇÕES

- 17.2.5.1** TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 17.2.5.2** FATO IMPEDITIVO - Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 17.2.5.3** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - 17.2.5.4** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
 - 17.2.5.5** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 17.3** As declarações exigidas no subitem **17.2.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.2.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados

17.6 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ONLINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.7 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de **02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos subitens **18.2 a 18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.2.5** deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital, exceto os que possam ser extraídos, pelo Pregoeiro, do SICAF e/ou dos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
- b) apresentar certidão ou outro **14.3 e 17.4** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8** a **16.11** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao GRUPO de itens do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da SEMINFRA para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s), atendendo ao disposto no artigo nº 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de 05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e será realizada com a seguinte Dotação Orçamentária, Funcional Programática: **nº. 20.002.15.451.0011.2148 RA-01** e RA - 08 - PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E INFRAESTRUTURA DA ORLA MARITIMA; ELEMENTO DE DESPESA **44.90.51.00.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE 0.1.01.10000** - RECURSO PRÓPRIO, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 7.132 de 26/01/2022 (LOA – 2022), com a Lei nº 7.129 de 31/12/2021 (LDO – 2022) e compatibilidade com o PPA 2022/2025, Lei nº 7.131 de 21.01.2022.

23.2 O Valor Global estimado para contratação é de **R\$ 2.937.785,12** (dois milhões novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

- d) multa de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item 27.1) dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da Contratação).

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I deste edital) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 26.2, assim como nos casos previstos no subitem 26.4, a sanção prevista na alínea “e” do item 26.1 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

26.9 As sanções administrativas serão registradas no SICAF

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.

28.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.9 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.10 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.11 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100, ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 14 dezembro de 2022

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca, localizadas no município de Maceió – AL.

2. OBJETIVOS

2.1 A Prefeitura de Maceió elaborou este Termo de Referência com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para executar levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca, compreendendo elaboração de relatórios e atividades de campo com o objetivo de verificar as condições hidrodinâmicas do local, bem como para avaliação de possíveis intervenções com o objetivo de conter o processo erosivo que vem reduzindo paulatinamente a faixa de areia das praias em referência.

2.2 Este documento descreve as justificativas e os serviços a serem prestados para contratação do objeto. O escopo dos serviços contempla levantamento de perfis de praia, sedimentologia da areia da praia nativa, levantamento topo-batimétrico, caracterização da jazida de areia submarina, sísmica rasa, medições de ondas e correntes com ADCP e sondagem.

2.3 Todos os levantamentos são essenciais para a elaboração de futuros estudos e projetos de recuperação das faixas de areia, fornecendo estimativas de orçamento e definição da solução mais vantajosa para a Prefeitura.

2.4 A área do escopo dos levantamentos compreende toda a extensão da faixa de praia de Pajuçara, com aproximadamente 3,1 km, e o trecho desde a praia da Ponta Verde até o alinhamento da Av. Empresário Carlos Gomes da Silva Nogueira, em Jatiúca, com aproximadamente 1,9 km. O comprimento total da faixa de areia em que serão realizados os levantamentos de campo perfaz, portanto, cerca de 5,0 km, conforme foto abaixo:



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, está situada na região Nordeste do Brasil,

com uma população total estimada em 1.031.597 residentes, segundo a estimativa do IBGE para o ano de 2021.

3.2 Localizada entre o Oceano Atlântico e a Lagoa Mundaú, Maceió é considerada o Caribe Brasileiro por suas praias paradisíacas e piscinas naturais. A capital é contemplada por um litoral de 40km com águas de cores azul-turquesa e verde-esmeralda.

3.3 As Praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca são os principais polos econômicos e de lazer, não só turístico, sobretudo da população maceioense, para a prática do kitesurf e outras modalidades de esportes aquáticos, como windsurf, caiaque, standup paddle, entre outros equipamentos, que podem facilmente ser alugados pelos visitantes em quiosques e agências de turismo e passeios. Também é da Praia de Pajuçara que partem as jangadas rumo às piscinas naturais.

3.4 Semelhante ao que vem acontecendo em muitos trechos do litoral brasileiro e em especial na Região Nordeste, o município de Maceió perdeu parcela significativa de sua faixa litorânea decorrente do avanço do mar, notadamente as Praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca.

3.5 Nos últimos 10 anos tem-se observado fenômenos de erosão contínua (sem deposição) em várias praias no Brasil. Esta erosão pode ter diversas causas naturais e/ou antrópicas, causando recuo permanente ou progressivo da linha de costa. Casos graves de recuo progressivo têm sido registrados e estudados na região costeira do Brasil, como por exemplo: Piçarras – SC; Canas vieiras – SC, Jaboatão dos Guararapes – PE; Praias de Camburi e Curva da Jurema – Vitória – ES; Balneário de Camboriú – SC; Fortaleza – CE; Meáipe – ES; Matinhos – PR; entre outros.

3.6 O fenômeno de erosão costeira é uma ocorrência natural e em algumas vezes está associada à variação cíclica (erosão/deposição) da largura da faixa de areia das praias.

3.7 As alterações morfológicas ocorridas ao longo da costa, causadas, principalmente, pela expansão urbana, resultaram em um desequilíbrio no balanço sedimentar destes trechos da orla, ou seja, em um déficit na reposição das areias, que são constantemente removidas da faixa de praia, pela ação das ondas.

3.8 As regiões Norte e Nordeste são as mais afetadas do litoral brasileiro por conta da baixa declividade das praias, o que facilita o avanço do mar e de marés mais intensas. Além disso, a seca prolongada dos últimos anos no Nordeste é outro agravante, uma vez que os rios transportaram menos sedimentos, enquanto o processo de erosão marítima continuou ocorrendo, contribuindo para um balanço sedimentar negativo.

3.9 Trata-se, portanto, de um processo de regressão irreversível e que somente poderá ser compensado pela reposição artificial do volume de areia perdido.

3.10 A solução mais eficiente, identificada pela engenharia, que reduz os prejuízos físicos, ambientais e socioeconômicos é a recomposição das faixas de areia através da dragagem de material de jazida oceânica submarina e o seu espalhamento em terra, para conformação de aterro hidráulico.

3.11 A recomposição da faixa de praia, em cota e largura adequadas, terá como principal e imediato benefício, a proteção da infraestrutura viária e de lazer adjacente, hoje bastante avariada e demandando obras emergenciais paliativas de contenção. Como segundo benefício, a restituição das larguras naturais destes trechos de praia, possibilitarão seu melhor uso para o lazer da população e dos turistas que frequentam a cidade.

3.12 A contratação destes levantamentos de campo é uma necessidade e uma demanda da sociedade maceioense, pois como as praias estão localizadas na região central, com fácil acesso e

extremamente frequentadas, estes levantamentos são essenciais para permitir um diagnóstico e eventualmente a realização de um projeto futuro de recuperação de praia, que permitirá a eventual readequação da sua infraestrutura de proteção costeira e de mobilidade urbana, na medida em que, atualmente, com o avançar do mar e, conseqüente diminuição da areia, não há praticamente espaço para banhistas, quiosques, calçadas e ciclovias.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca em Maceió deverão ser feitos com base no cumprimento de normas e critérios de otimização funcional, econômica e ambiental vigentes.

4.2 Os serviços definidos para os levantamentos de campo são apresentados abaixo.

4.3 PERFIS DE PRAIA

4.3.1 Deverá ser executado levantamento topográfico para obtenção de seções transversais na faixa de areia, espaçadas entre si em 100,00 m, ao longo de todo o trecho delimitado neste Termo de Referência. Assim, estão previstos 32 (trinta e dois) perfis para a Praia de Pajuçara e 20 (vinte) para as praias de Ponta Verde e Jatiúca.

4.3.2 O levantamento deverá ser feito com o uso de RTK-GPS.

4.3.3 Deve ser levantada a extensão compreendida entre o sopé da duna até a máxima profundidade permissível, sempre em baixa-mar.

4.3.4 Deverão ser instalados monumentos de apoio topográfico, com altitude referenciada ao nível de redução de sondagens local (zero da DHN).

4.3.5 As seções deverão se estender, desde os muros e/ou outras estruturas urbanas existentes e/ou, pontos físicos notáveis, pela faixa de areia, até trecho submerso com profundidade mínima de 1,00 m, em instantes de marés mínimas.

4.3.6 A transferência de altitude da estação principal até os marcos de apoio deverá ser realizada a partir de nivelamento geométrico de alta precisão ou RTK-GPS.

4.3.7 As medições de perfil de praia deverão ser realizadas com o auxílio de RTK- GPS na parte emersa de embarcação de pequeno porte, trenó submarino ou veículo automatizado (CRAB ou JET-SKI) em zonas submersas do perfil da praia.

4.3.8 Os dados deverão ser apresentados em formato –ascii, contendo coordenadas geográficas (ou UTM) de cada ponto ao longo do perfil, com respectivas cotas (*.xyz), assim como em formato *.dwg.

4.3.9 Deverão ser produzidos documentos, como: Relatório com descrição dos trabalhos realizados e registros fotográficos que auxiliem na sua compreensão; plantas com a locação das seções realizadas em campo, bem como das seções transversais obtidas, todos em escalas adequadas, em arquivos DWG.

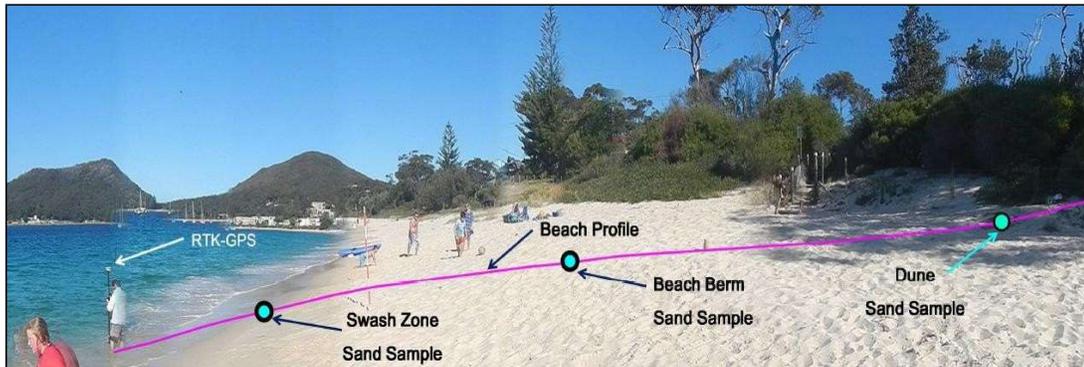
4.3.10 Todos os serviços e documentos deverão estar referenciados aos DATUNS:

4.3.11 Horizontal: SIRGAS 2000; e Vertical: Zero hidrográfico da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

4.4 SEDIMENTOLOGIA DA AREIA DA PRAIA NATIVA

4.4.1 A cada seção de perfil de praia deverão ser coletadas 3 (três) amostras de sedimentos para análise granulométrica da praia nativa, totalizando um mínimo de 156 amostras.

4.4.2 As amostras deverão ser coletadas na duna, berma e zona de espriamento, conforme apresentado abaixo.



4.4.3 Cada amostra terá que conter, aproximadamente, 1 kg de sedimentos. O material será acondicionado em sacolas plásticas, devidamente identificadas, e enviadas para laboratório para realização de ensaios de granulometria por peneiramento e sedimentação, conforme normas NBR 7181/ABNT – Análise Granulométrica de Solos.

4.4.4 Os resultados estatísticos obtidos do processamento das amostras serão apresentados em escala Phi Φ , com respectiva frequência simples de ocorrência, frequência acumulada, percentis, parâmetros de Folk e Ward, momentos matemáticos, frações por classe e Diagrama de Shepard.

4.4.5 Estas análises granulométricas terão por finalidade identificar as características dos sedimentos naturais existentes, nos diversos trechos de praia.

4.4.6 Para que se mantenham as mesmas características morfodinâmicas do ambiente de praia, o sedimento a ser utilizado na alimentação artificial, proveniente de jazida marinha, deverá possuir características semelhantes. Ou seja, tamanho mediano de grão, quantidade de sedimentos finos (silte+argila), teor de carbonatos e matéria orgânica, além da coloração.

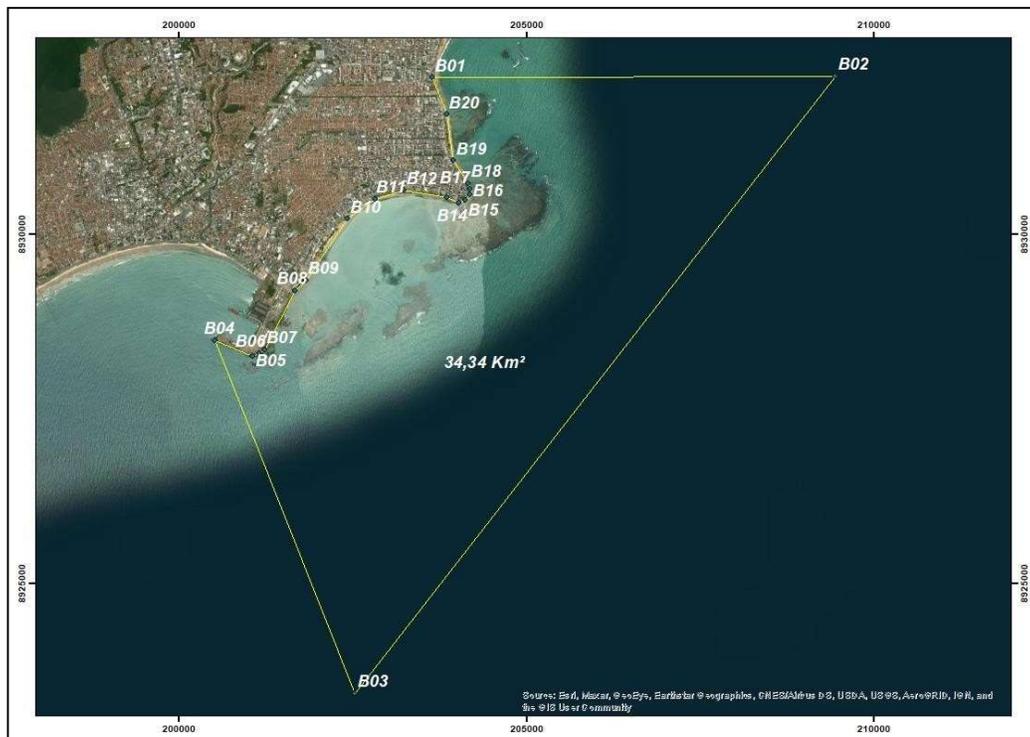
4.4.7 Deverão ser produzidos documentos, como: Relatório com a descrição dos trabalhos de campo realizados e registros fotográficos que auxiliem na sua compreensão, contendo: planta com a locação dos pontos onde as amostras foram coletadas, além de tabela com suas respectivas coordenadas, no sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000.

4.5 LEVANTAMENTO TOPO-BATIMÉTRICO

4.5.1 LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

4.5.1.1 Deverá ser realizado levantamento batimétrico, do tipo monofeixe, de conformidade com as especificações contidas na publicação NORMAM- 25, 2ª revisão, Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos, da Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, classificada como “Categoria B”.

4.5.1.2 A área a ser coberta pelo levantamento, está indicada na imagem abaixo, apresentando uma superfície total de 34,34 Km².



As coordenadas dos vértices da poligonal acima estão indicadas na tabela abaixo:

| Ponto | N | E | Ponto | N | E |
|------------|-----------|---------|------------|-----------|---------|
| B01 | 8.932.243 | 203.642 | B12 | 8.930.630 | 203.230 |
| B02 | 8.932.264 | 209.446 | B13 | 8.930.522 | 203.847 |
| B03 | 8.923.423 | 202.532 | B14 | 8.930.446 | 204.032 |
| B04 | 8.928.479 | 200.513 | B15 | 8.930.482 | 204.124 |
| B05 | 8.928.249 | 201.063 | B16 | 8.930.568 | 204.181 |
| B06 | 8.928.288 | 201.158 | B17 | 8.930.643 | 204.189 |
| B07 | 8.928.342 | 201.226 | B18 | 8.930.729 | 204.160 |
| B08 | 8.929.193 | 201.673 | B19 | 8.931.052 | 203.945 |
| B09 | 8.929.342 | 201.821 | B20 | 8.931.716 | 203.848 |
| B10 | 8.930.219 | 202.428 | | | |

4.5.1.3 Tendo em vista a ocorrência, no interior da área a ser investigada, de várias formações de recifes parcialmente emersos e também submersos, o levantamento, em seus entornos, deverá ser realizado em momentos de preamar de sizígia, visando à máxima cobertura de sua feição morfológica imersa. Complementarmente, serão realizados levantamentos topográficos destas formações, em momentos de baixa-mar de sizígia, visando à confecção de planta topobatimétrica única. Este levantamento complementar, está especificado no item a seguir.

4.5.2 AEROLEVANTAMENTO “LIDAR” COM GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT)

4.5.2.1 Para realização do levantamento planialtimétrico da área, deverá ser realizado, em momentos de baixa-mar de sizígia, um aerolevanteamento com sistema “LIDAR” (Light Detection And Ranging), embarcado em Drone ou Vants, como forma de registrar as coordenadas x, y, z do relevo terrestre, principalmente dos recifes emersos, visando à geração de modelo tridimensional geo-referenciado do terreno (MDT).

4.5.2.2 O sistema “LIDAR” é uma tecnologia de sensoriamento remoto ótico ativo, que registra distâncias dos alvos baseado no tempo de transmissão e recepção dos sinais laser emitidos.

4.5.2.3 Com base nos resultados obtidos no aerolevanteamento, bem como no levantamento batimétrico especificado no item anterior, deverá ser elaborada uma planta planialtimétrica integrada, com seus dados referenciados ao zero hidrográfico da DHN, na projeção UTM, DATUM horizontal SIRGAS-200. A área a ser levantada, está representada na imagem a seguir.



4.5.2.4 A área a ser levantada tem uma superfície total da ordem de 10,0 km² e está delimitada pelas coordenadas UTM, SIRGAS 2000, apresentadas na tabela abaixo.

| Ponto | N | E | Ponto | N | E |
|-------|--------------|------------|-------|--------------|------------|
| P01 | 8.932.253,00 | 203.632,00 | P27 | 8.930.586,00 | 202.887,00 |
| P02 | 8.932.246,00 | 204.155,00 | P28 | 8.930.576,00 | 202.904,00 |
| P03 | 8.932.241,00 | 204.536,00 | P29 | 8.930.590,00 | 203.020,00 |
| P04 | 8.931.424,00 | 205.311,00 | P30 | 8.930.602,00 | 203.089,00 |
| P05 | 8.930.243,00 | 205.624,00 | P31 | 8.930.609,00 | 203.160,00 |
| P06 | 8.928.391,00 | 203.355,00 | P32 | 8.930.611,00 | 203.264,00 |
| P07 | 8.927.643,00 | 201.333,00 | P33 | 8.930.604,00 | 203.383,00 |
| P08 | 8.927.938,00 | 200.782,00 | P34 | 8.930.585,00 | 203.482,00 |
| P09 | 8.929.256,00 | 201.481,00 | P35 | 8.930.551,00 | 203.694,00 |
| P10 | 8.929.171,00 | 201.574,00 | P36 | 8.930.502,00 | 203.956,00 |
| P11 | 8.929.242,00 | 201.625,00 | P37 | 8.930.509,00 | 204.063,00 |
| P12 | 8.929.379,00 | 201.714,00 | P38 | 8.930.520,00 | 204.118,00 |
| P13 | 8.929.401,00 | 201.742,00 | P39 | 8.930.544,00 | 204.144,00 |
| P14 | 8.929.414,00 | 201.765,00 | P40 | 8.930.574,00 | 204.157,00 |
| P15 | 8.929.422,00 | 201.794,00 | P41 | 8.930.626,00 | 204.157,00 |
| P16 | 8.929.638,00 | 201.891,00 | P42 | 8.930.710,00 | 204.113,00 |
| P17 | 8.929.780,00 | 201.965,00 | P43 | 8.930.913,00 | 203.992,00 |
| P18 | 8.929.845,00 | 202.004,00 | P44 | 8.931.055,00 | 203.909,00 |
| P19 | 8.929.948,00 | 202.073,00 | P45 | 8.931.119,00 | 203.880,00 |
| P20 | 8.930.033,00 | 202.132,00 | P46 | 8.931.158,00 | 203.867,00 |
| P21 | 8.930.133,00 | 202.218,00 | P47 | 8.931.252,00 | 203.852,00 |
| P22 | 8.930.220,00 | 202.309,00 | P48 | 8.931.496,00 | 203.828,00 |
| P23 | 8.930.362,00 | 202.474,00 | P49 | 8.931.690,00 | 203.810,00 |
| P24 | 8.930.430,00 | 202.560,00 | P50 | 8.931.847,00 | 203.790,00 |
| P25 | 8.930.505,00 | 202.684,00 | P51 | 8.931.867,00 | 203.788,00 |
| P26 | 8.930.548,00 | 202.774,00 | P52 | 8.932.004,00 | 203.731,00 |
| | | | P53 | 8.932.188,00 | 203.655,00 |

4.6 CARACTERIZAÇÃO DA JAZIDA DE AREIA SUBMARINA

4.6.1 A área da potencial jazida deverá ser analisada de forma a garantir a compatibilidade de tamanho mediano de grãos, quantidade de sedimentos finos, teor de carbonatos e material orgânica e coloração do material a ser lançado na praia. A caracterização da jazida será dividida em: Revisão da literatura e análise de dados históricos; Desenvolvimento de plano de ação que incorpora a criação de base de dados digitais de dados históricos em Sistema de Informação Geográfica (SIG); Levantamento geofísico detalhado; Investigações geotécnicas detalhadas; Avaliação dos dados geotécnicos e geofísicos em laboratório e gabinete; Levantamento para identificação da presença de obstruções, recursos naturais e arqueológicos; Cálculos do compósito, definição de volumes (cubagem), planos de corte, produção de plantas e relatórios.

4.6.2 A Contratada se encarregará das seguintes atividades: Localização da área a ser sondada; Elaboração de cronograma de execução; Plano das linhas de sondagem geofísica; Plano de localização das sondagens geotécnicas a partir dos resultados geofísicos; Retirada dos

amostradores vibracores no cais, corte dos canos, separação das amostras de sedimentos para envio ao laboratório de análise granulométrica; Análise granulométrica das amostras.

4.6.3 Os levantamentos geofísicos e geotécnicos deverão seguir as seguintes especificações:

4.6.4 SÍSMICA RASA E BATIMETRIA

4.6.4.1 As potenciais áreas de jazida deverão ser prospectadas. Deverá ser realizado levantamento sísmico de alta resolução com equipamento do tipo Chirp ou similar, de múltipla frequência.

4.6.4.2 O levantamento batimétrico da área da jazida deve ser realizado com ecobatímetro monofeixe.

4.6.5 SONDAGENS VIBRACORE

4.6.5.1 Deverão ser realizadas 30 (trinta) sondagens do tipo vibracore, resultando em amostras indeformadas.

4.6.5.2 De cada amostra, deverão ser coletadas sub-amostras em pelo menos três profundidades do testemunho (topo, meio e fundo). As amostras deverão ser submetidas à análise sedimentológica para determinação do tamanho mediano de grão, percentual de sedimentos finos, percentual de matéria orgânica e percentual de carbonato de cálcio. Quando forem identificadas camadas diferenciadas ao longo do testemunho deverão ser realizados os ensaios granulométricos para caracterização do material.

4.6.5.3 As sondagens deverão penetrar pelo menos 2 m no sedimento, com uma taxa de recuperação do material de 75 % da profundidade de penetração.



4.6.5.4 As camadas sedimentares de subsuperfície deverão ser interpretadas nos registros sísmicos e correlacionadas com os resultados dos levantamentos geotécnicos.

4.7 MEDIÇÕES DE ONDAS E CORRENTES COM ADCP

4.7.1.1 Medições de ondas, correntes e marés deverão ser realizadas com o objetivo de conhecer os padrões hidrodinâmicos na região e fornecer os dados necessários para calibração de modelos computacionais a serem implementados. As medições serão realizadas com um perfilador

acústico de correntes por efeito Doppler (ADCP).

4.7.1.2 Durante 32 dias consecutivos e ininterruptos, deverá ser mantido um equipamento capaz de medir direção e velocidade das correntes e elevação do nível d'água.

4.7.1.3 Um perfilador acústico de correntes deverá ser fundeado em um ponto nas proximidades das áreas de intervenção.

4.7.1.4 Deverá ser elaborado um relatório final de atividades, descrevendo os detalhes da campanha, equipamentos utilizados e resultados das medições, com gráficos de séries temporais de velocidade e direção das correntes, espectros de energia, histograma direcional e diagramas vetoriais progressivos.

4.7.1.5 Dados de elevação do nível d'água passarão por procedimentos de filtragem para identificação das oscilações em frequência mareal e frequência sub-mareal, com apresentação dos espectros de energia (energia por banda de frequência) e identificação das correntes geradas pelos efeitos da maré e do vento.

4.7.1.6 Os dados serão fornecidos em formato bruto e pós-processados, em planilha de texto, já descontados da declinação magnética e facilmente editáveis para futuros trabalhos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens, objeto desta requisição, possuem **natureza comum**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019 e da orientação Normativa AU nº 4/2012.

5.2. Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se aplica é o **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Contratação dar-se-á na modalidade licitatória denominada Pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento, **menor preço global**, a disputa será no modo **aberto e fechado**, os valores **estimados serão divulgados**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa informando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

A despesa será executada com recursos destinados ao Município de Maceió, podendo ser complementado através de recursos próprios ordinários previsto no orçamento municipal.

8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados e entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo do fornecimento/serviços será de imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento/serviços.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor/prestador ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

O recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme descrito a seguir:

- a) O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega do produto, ou em até 05 (cinco) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- b) Os serviços obedeceram ao que fora especificado na planilha dos serviços e cronograma anexo com suas respectivas quantidades.
- c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor/prestador de serviços.

Atendidas as condições acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) compatibilidade do produto/objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora/prestadora;
- b) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Secretaria Municipal de Infraestrutura), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora/prestadora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de não aceitar serviços de qualidade seja comprovadamente baixa.

9. DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 120 (cento e vinte) dias a contar do início efetivo serviços após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, conforme art. 57.I, § 1.

9.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da ordem de serviço.

9.3 A Execução dos serviços dará conforme cronograma físico abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | Total Geral |
|--|--------|--------|--------|--------|-------------|
| Mobilização | 30% | 30% | 30% | 10% | 100% |
| Caracterização da praia | 25% | 35% | 30% | 10% | 100% |
| Caracterização de jazida de areia submarina | 25% | 25% | 30% | 20% | 100% |
| Coleta de dados adcp | | 35% | 40% | 25% | 100% |
| Desmobilização | | | | 100% | 100% |

10. DOS PREÇOS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1 Os preços serão os da Relação de Serviços e Preços Unitários, apresentada pela licitante vencedora. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), referentes à data base do mês de apresentação da Proposta Comercial.

10.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

10.4 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

10.5 A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

10.6 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em **04 parcelas**, sendo a primeira medição com **30 (trinta) dias após o início das obras**, após a emissão do Termo de Autorização, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

10.7 Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

10.7.1.1 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

10.7.1.2 Apresente as certidões Negativa de tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal (Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência;

10.7.1.3 Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

10.7.1.4 Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;

10.7.1.5 Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

10.7.1.6 Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

10.7.1.7 De recolhimento do FGTS;

10.7.1.8 De recolhimento da Previdência social;

10.7.1.9 De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vale-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;

10.7.1.10 A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea deste TR em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT.

10.7.1.11 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será pactuada por meio de contrato.

O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ECONOMICA FINANCEIRA

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1.3.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.1.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

12.1.3.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.1.3.2.1.2 O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

12.1.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados

no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.3.4.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.1.3.4.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.4.3 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a), **Diretor de Obras de Implantação - SEMINFRA**.

13.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

13.2.2 Procederão acompanhamento técnico da entrega;

13.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

13.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

13.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Fornecer Planta de situação indicando locais a serem realizados estudos, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução dos serviços;

Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

A CONTRATADA obrigará-se a:

Contratar, na fase de instalação das divisórias e construção dos elementos contidos no projeto, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, detentor de Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA ou órgão da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços das instalações citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista;

Efetuar análise minuciosa de todo Termo de referência, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais;

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de referência, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

Assim estiver previsto e determinado neste Termo de referência, no contrato ou em normas técnicas;

For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;

Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento dos serviços etc.

Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica a este caso.

16. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os preços registrados na planilha orçamentaria da vencedora do certame, não serão reajustados, visto que, o prazo de execução dos serviços serão de 120 (cento e vinte) dias.

17. DA RESCISÃO

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

18.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

18.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

19. DAS SANÇÕES

19.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

19.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

19.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

19.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

19.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 19.1 nas seguintes hipóteses;

19.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

19.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

19.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1”;

19.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 19.2, a sanção prevista no subitem “19.1.5” ou no subitem “19.1.6” do item 19.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “19.1.2” a “19.1.4” do mesmo dispositivo.

19.9 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

20.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

20.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

20.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

21. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação, em nome da licitante, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Atestado(S) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior com vínculo empregatício, estatutário ou societário com a licitante, ou/e em nome da empresa licitante aceito(S) por pessoa(S) jurídica(S) de direito público ou privado por execução satisfatória de serviços com características

pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Entende-se por pertinente e compatível os atestados que contemplem as parcelas de maior relevância:

- a) Atestados firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a proponente elaborou os seguintes levantamentos de campo:
 - a) Levantamento de perfil de praia (topo-batimetria);
 - b) Coleta de amostras e caracterização de sedimentos.

Conforme estabelecido nos termos do inciso II do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, as comprovações supra solicitadas deverão estar devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, por meio do CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação pretendida.

22. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste T.R. os seguintes anexos:

- a)* Anexo A – Detalhamento dos Serviços; (Consta do item 4 deste TR)
- b)* Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro; (Consta no sub item 9.3 deste TR)
- c)* Anexo C – Estudo Técnico Preliminar;
- d)* Anexo D – Modelo de Proposta. (Consta nas fls. 19/20 do processo)

Maceió – AL, 02 Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Eduardo Lamenha Gomes de Barros Montenegro
Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA
Mat. 958232-0

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO NAS PRAIAS DE PAJUÇARA, PONTA VERDE E JATIÚCA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizado na _____, nesta Cidade, com o CEP: _____, representado neste ato por **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ **CPL/ARSER**;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº **3200.099372/2021**;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº **3200.099372/2021**;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº ____/20__ **CPL/ARSER**;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução de levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca, localizadas no município de Maceió – AL, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº ____/20__ **CPL/ARSER**).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta, por preço global, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o (...)/20(...)-CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 3200.099372/2021.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Contato, deverão ser executados pela Contratada, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER e conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços de levantamento de campo serão executados nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca na cidade Maceió, com base no cumprimento de normas e critérios de otimização funcional, econômica e ambiental vigentes, conforme discriminado abaixo:

I. PERFIS DE PRAIA

- a) Executar o levantamento topográfico para obtenção de seções transversais na faixa de areia, espaçadas entre si em 100,00 m, ao longo de todo o trecho delimitado neste Termo de Referência. Assim, estão previstos 32 (trinta e dois) perfis para a Praia de Pajuçara e 20 (vinte) para as praias de Ponta Verde e Jatiúca.
- b) Realizar o levantamento com o uso de RTK-GPS.
- c) Realizar levantamento da extensão compreendida entre o sopé da duna até a máxima profundidade permissível, sempre em baixa-mar.
- d) Instalar monumentos de apoio topográfico, com altitude referenciada ao nível de redução de sondagens local (zero da DHN).
- e) Estender as seções, desde os muros e/ou outras estruturas urbanas existentes e/ou, pontos físicos notáveis, pela faixa de areia, até trecho submerso com profundidade mínima de 1,00 m, em instantes de marés mínimas.
- f) Realizar transferência de altitude da estação principal até os marcos de apoio a partir de nivelamento geométrico de alta precisão ou RTK-GPS.
- g) Realizar as medições de perfil de praia com o auxílio de RTK- GPS na parte emersa de embarcação de pequeno porte, trenó submarino ou veículo automatizado (CRAB ou JET-SKI) em zonas submersas do perfil da praia.
- h) Apresentar dados em formato –ascii, contendo coordenadas geográficas (ou UTM) de cada ponto ao longo do perfil, com respectivas cotas (*.xyz), assim como em formato *.dwg.
- i) Produzir documentos, como: Relatório com descrição dos trabalhos realizados e registros fotográficos que auxiliem na sua compreensão; plantas com a locação das seções realizadas em campo, bem como das seções transversais obtidas, todos em escalas adequadas, em arquivos DWG.
- j) Executar todos os serviços e documentos referenciados aos DATUNS: Horizontal: SIRGAS 2000; e Vertical: Zero hidrográfico da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

II. SEDIMENTOLOGIA DA AREIA DA NATIVA

- a) Coletar 03 (três) amostras de sedimentos a cada seção de perfil de praia, para análise granulométrica da praia nativa, totalizando um mínimo de 156 amostras.
- b) Coletar amostras na duna, berma e zona de espraiamento, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).
- c) Cada amostra deverá conter, aproximadamente, 1 kg de sedimentos. O material será

acondicionado em sacolas plásticas, devidamente identificadas, e enviadas para laboratório para realização de ensaios de granulometria por peneiramento e sedimentação, conforme normas NBR 7181/ABNT – Análise Granulométrica de Solos.

- d) Os resultados estatísticos obtidos do processamento das amostras serão apresentados em escala Phi Φ , com respectiva frequência simples de ocorrência, frequência acumulada, percentis, parâmetros de Folk e Ward, momentos matemáticos, frações por classe e Diagrama de Shepard.
- e) Analisar a granulometria com a finalidade de identificar as características dos sedimentos naturais existentes, nos diversos trechos de praia.
- f) Manter as mesmas características morfodinâmicas do ambiente de praia, o sedimento a ser utilizado na alimentação artificial, proveniente de jazida marinha, devendo possuir características semelhantes. Ou seja, tamanho mediano de grão, quantidade de sedimentos finos (silte+argila), teor de carbonatos e matéria orgânica, além da coloração.
- g) Produzir documentos, como: Relatório com a descrição dos trabalhos de campo realizados e registros fotográficos que auxiliem na sua compreensão; contendo planta com a locação dos pontos onde as amostras foram coletadas, além de tabela com suas respectivas coordenadas, no sistema UTM, DATUM SIRGAS 2000.

III. LEVANTAMENTO TOPO-BATIMÉTRICO

- a) Realizar levantamento batimétrico, do tipo monofeixe, de conformidade com as especificações contidas na publicação NORMAM- 25, 2ª revisão, Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos, da Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, classificada como “Categoria B”.
- b) A área a ser coberta pelo levantamento, apresenta uma superfície total de 34,34 Km².
- c) As coordenadas dos vértices da poligonal acima, estão indicadas na tabela apresentada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.
- d) Realizar levantamento nos entornos dos recifes parcialmente emersos e também submersos, em momentos de preamar de sizígia, visando à máxima cobertura de sua feição morfológica imersa. Complementarmente, realizar levantamentos topográficos destas formações, em momentos de baixa-mar de sizígia, visando à confecção de planta topobatimétrica única.

IV. AEROLEVANTAMENTO “LIDAR” COM GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT)

- a) Realizar levantamento planialtimétrico da área, em momentos de baixa-mar de sizígia, um aerolevanteamento com sistema “LIDAR” (Light Detection And Ranging), embarcado em Drone ou Vants, como forma de registrar as coordenadas x, y, z do relevo terrestre, principalmente dos recifes emersos, visando à geração de modelo tridimensional georeferenciado do terreno (MDT).
- b) Elaborar uma planta planialtimétrica integrada, com seus dados referenciados ao zero hidrográfico da DHN, na projeção UTM, DATUM horizontal SIRGAS-200, com base nos resultados obtidos no aerolevanteamento, bem como no levantamento batimétrico especificado no item anterior, numa área que tem uma superfície total da ordem de 10,0 km², delimitada pelas coordenadas UTM, SIRGAS 2000, conforme imagem e tabela constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

V. CARACTERIZAÇÃO DA JAZIDA DE AREIA SUBMARINA

- a) A análise a área da potencial jazida de forma a garantir a compatibilidade de tamanho mediano de grãos, quantidade de sedimentos finos, teor de carbonatos e material orgânica e coloração do material a ser lançado na praia. A caracterização da jazida será dividida em:

Revisão da literatura e análise de dados históricos; Desenvolvimento de plano de ação que incorpora a criação de base de dados digitais de dados históricos em Sistema de Informação Geográfica (SIG); Levantamento geofísico detalhado; Investigações geotécnicas detalhadas; Avaliação dos dados geotécnicos e geofísicos em laboratório e gabinete; Levantamento para identificação da presença de obstruções, recursos naturais e arqueológicos; Cálculos do compósito, definição de volumes (cubagem), planos de corte, produção de plantas e relatórios.

- b)** Encarregar-se das seguintes atividades:
 - b.1)** Localização da área a ser sondada;
 - b.2)** Elaboração de cronograma de execução;
 - b.3)** Plano das linhas de sondagem geofísica;
 - b.4)** Plano de localização das sondagens geotécnicas a partir dos resultados geofísicos;
 - b.5)** Retirada dos amostradores vibracores no cais, corte dos canos, separação das amostras de sedimentos para envio ao laboratório de análise granulométrica;
 - b.5)** Análise granulométrica das amostras.
- c)** Realizar levantamentos geofísicos e geotécnicos devendo seguir as seguintes especificações:

VI. SÍSMICA RASA E BATIMETRIA

- a)** As potenciais áreas de jazida deverão ser prospectadas. Deverá ser realizado levantamento sísmico de alta resolução com equipamento do tipo Chirp ou similar, de múltipla frequência.
- b)** Realizar o levantamento batimétrico da área da jazida com ecobatímetro monofeixe.

VII. SONDAGENS VIBRACORE

- a)** Proceder com a realização de 30 (trinta) sondagens do tipo vibracore, resultando em amostras indeformadas.
- b)** Coletar de cada amostra, sub-amostras em pelo menos três profundidades do testemunho (topo, meio e fundo). As amostras deverão ser submetidas à análise sedimentológica para determinação do tamanho mediano de grão, percentual de sedimentos finos, percentual de matéria orgânica e percentual de carbonato de cálcio. Quando forem identificadas camadas diferenciadas ao longo do testemunho deverão ser realizados os ensaios granulométricos para caracterização do material.
- c)** As sondagens deverão penetrar pelo menos 2 m no sedimento, com uma taxa de recuperação do material de 75 % da profundidade de penetração.
- d)** As camadas sedimentares de subsuperfície deverão ser interpretadas nos registros sísmicos e correlacionadas com os resultados dos levantamentos geotécnicos

VIII. MEDIÇÕES DE ONDAS E CORRENTES COM ADCP

- a)** As medições de ondas, correntes e marés deverão ser realizadas com o objetivo de conhecer os padrões hidrodinâmicos na região e fornecer os dados necessários para calibração de modelos computacionais a serem implementados. As medições serão realizadas com um perfilador acústico de correntes por efeito Doppler (ADCP).
- b)** Manter um equipamento capaz de medir direção e velocidade das correntes e elevação do nível d'água, durante 32 (trinta e dois) dias consecutivos e ininterruptos.
- c)** Um perfilador acústico de correntes deverá ser fundeado em um ponto nas proximidades das áreas de intervenção.

- d) Elaborar um relatório final de atividades, descrevendo os detalhes da campanha, equipamentos utilizados e resultados das medições, com gráficos de séries temporais de velocidade e direção das correntes, espectros de energia, histograma direcional e diagramas vetoriais progressivos.
- e) Dados de elevação do nível d'água passarão por procedimentos de filtragem para identificação das oscilações em frequência mareal e frequência sub-mareal, com apresentação dos espectros de energia (energia por banda de frequência) e identificação das correntes geradas pelos efeitos da maré e do vento.
- f) Fornecer dados em formato bruto e pós-processados, em planilha de texto, já descontados da declinação magnética e facilmente editáveis para futuros trabalhos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Emitir nota de empenho e pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- g) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- i) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Contratar, na fase de instalação das divisórias e construção dos elementos contidos no projeto, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, detentor de Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA ou órgão da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços das instalações citadas;

- b)** Comprovar o vínculo profissional com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista;
- c)** Efetuar análise minuciosa de todo Termo de referência, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- d)** Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais;
- e)** Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- f)** prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- g)** Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h)** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- i)** Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- j)** Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados, conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- k)** Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- l)** Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- m)** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de referência, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- n)** Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- o)** Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- p)** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- q)** Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- r)** Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que
- s)** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

- t) Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- u) Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
- v) Assim estiver previsto e determinado neste Termo de referência, no contrato ou em normas técnicas;
- w) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- x) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- y) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- z) Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;
- aa) Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;
- bb) Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;
- cc) Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;
- dd) Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;
- ee) Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento dos serviços etc.
- ff) Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);
- gg) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- hh) Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

- ii) Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- jj) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- kk) Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;
- ll) Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- mm) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- nn) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- oo) É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- pp) Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.
- qq) É de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

| Item | Descrição | Qtd. | Medida | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------|------|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | |
| ... | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente contrato é de R\$ (...) (... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor de contrato, visto que, o prazo de execução dos serviços serão de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA VIII – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - As medições mensais deverão constar de:

- a) Planilha básica contendo quantidades, Relação dos Serviços, valor unitário e total expressos em Real (R\$), referentes à data base do mês de apresentação da Proposta Comercial;
- b) As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- c) Planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;
- d) Em hipótese alguma, não serão considerados na medição, perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, na composição de custos unitários;
- e) A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela contratante, de acordo Cronograma Físico-Financeiro, em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão do Termo de Autorização, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

- a) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- c) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- d) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- e) Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:
- g) Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;
- h) Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

- i) Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;
- j) Recolhimento do FGTS;
- k) O faturamento será mensal, com base com base nos serviços executados e medidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.
- l) A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea deste TR em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT.

CLÁUSULA IX - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o caput desta cláusula, caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido na ordem de serviços, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

CLÁUSULA XI – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SEMINFRA;

CLÁUSULA XII - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE designará representantes para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Realizar reunião inicial com o fiscal e com a contratada para informar todos os termos contratuais;
- b) Comunicar a contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Solicitar a contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal da contratação terá, entre outras palavras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- c) Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Recusar entrega do serviço, caso o mesmo esteja em discordância com o contrato; aplicação. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- 14.1.1 Advertência;
- 14.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 14.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 14.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 14.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal

- 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF;
- 14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses;
- 14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 14.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 14.5 Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1;
- 14.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 14.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem 14.1.5 ou no item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem 14.1.2 a 14.1.4 do mesmo dispositivo;
- 14.9 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a Contratada fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato vincula-se aos termos do edital do pregão eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, e do processo administrativo nº 3200.099372/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **05 (trinta) dias** do recebimento da Nota de empenho e/ou Ordem de Serviços.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando as parcelas entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20____-CPL/ARSER e seus Anexos.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MOBILIZAÇÃO | | | | - |
| 1.1 | Mobilização | vb | 1,00 | | - |
| 2 | CARACTERIZAÇÃO DA PRAIA | | | | - |
| 2.1 | Perfis topo-batimétricos (Perfis de Praia) | | | | - |
| 2.1.1 | Seções Transversais (perfil de praia atual) - extensão de praia: ~7.600 m - Seções a cada 100 m | un. | 79,00 | | - |
| 2.1.1.1 | Seções Transversais (perfil de praia atual) - extensão de praia: ~3.100 m - Seções a cada 100 m - Praia de Pajuçara | un. | 32,00 | | - |
| 2.1.1.2 | Seções Transversais (perfil de praia atual) - extensão de praia: ~800m - Seções a cada 100 m - Praia de Ponta Verde | un. | 8,00 | | - |
| 2.1.1.3 | Seções Transversais (perfil de praia atual) - extensão de praia: ~1.600 m - Seções a cada 100 m - Praia de Jatiúca | un. | 16,00 | | - |
| 2.1.1.4 | Seções Transversais (perfil de praia atual) - extensão de praia: ~2.100 m - Seções a cada 100 m - Praia de Jatiúca | un. | 21,00 | | - |
| 2.1.2 | Levantamento LIDAR da área frontal à faixa de aterro - área aproximada: 10,65 km² | km² | 10,65 | | - |
| 2.1.2.1 | Levantamento LIDAR da área frontal à faixa de aterro - área aproximada: 6,42 km² - Praia de Pajuçara | km² | 6,42 | | - |
| 2.1.2.2 | Levantamento LIDAR da área frontal à faixa de aterro - área aproximada: 0,95 km² - Praia de Ponta Verde | km² | 0,95 | | - |
| 2.1.2.3 | Levantamento LIDAR da área frontal à faixa de aterro - área aproximada: 1,75 km² - Praia de Jatiúca | km² | 1,75 | | - |
| 2.1.2.4 | Levantamento LIDAR da área frontal à faixa de aterro - área aproximada: 1,53 km² - Praia de Cruz das Almas | km² | 1,53 | | - |
| 2.1.3 | Levantamento hidrográfico monofeixe - área aproximada: 32,10 km² | km² | 32,10 | | - |
| 2.1.3.1 | Levantamento hidrográfico monofeixe - área aproximada: 19,26 km² - Praia de Pajuçara | km² | 19,26 | | - |
| 2.1.3.2 | Levantamento hidrográfico monofeixe - área aproximada: 3,21 km² - Praia de Ponta Verde | km² | 3,21 | | - |
| 2.1.3.3 | Levantamento hidrográfico monofeixe - área aproximada: 4,82 km² - Praia de Jatiúca | km² | 4,82 | | - |
| 2.1.3.4 | Levantamento hidrográfico monofeixe - área aproximada: 4,81 km² - Praia de Cruz das Almas | km² | 4,81 | | - |
| 2.2 | Coleta de amostras e análise sedimentológica | | | | - |
| 2.2.1 | Coleta de sedimentos (superficial e fundo) nos batentes de preamar e baixa-mar e a -1,0m | un. | 237,00 | | - |
| 2.2.1.1 | Coleta de sedimentos (superficial e fundo) nos batentes de preamar e baixa-mar e a -1,0m - Praia de Pajuçara | un. | 96,00 | | - |
| 2.2.1.2 | Coleta de sedimentos (superficial e fundo) nos batentes de preamar e baixa-mar e a -1,0m - Praia de Ponta Verde | un. | 24,00 | | - |
| 2.2.1.3 | Coleta de sedimentos (superficial e fundo) nos batentes de preamar e baixa-mar e a -1,0m - Praia de Jatiúca | un. | 48,00 | | - |
| 2.2.1.3 | Coleta de sedimentos (superficial e fundo) nos batentes de preamar e baixa-mar e a -1,0m - Praia de Cruz das Almas | un. | 69,00 | | - |
| 2.2.2 | Análise sedimentológica | un. | 237,00 | | - |
| 2.2.2.1 | Análise sedimentológica - Praia de Pajuçara | un. | 96,00 | | - |
| 2.2.2.2 | Análise sedimentológica - Praia de Ponta Verde | un. | 24,00 | | - |
| 2.2.2.3 | Análise sedimentológica - Praia de Jatiúca | un. | 48,00 | | - |
| 2.2.2.3 | Análise sedimentológica - Praia de Cruz das Almas | un. | 69,00 | | - |
| 3 | CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA DE ÁREA SUBMARINA | | | | - |
| 3.1 | Estudo para definição de área de jazida de areia marítima | | | | - |
| 3.1.1 | Estudo para definição de área de jazida de areia marítima | un. | 1,00 | | - |
| 3.1.2 | Coleta de sedimentos preliminar para caracterização de jazida | un. | 80,00 | | - |
| 3.1.3 | Análise sedimentológica preliminar para caracterização de jazida | un. | 40,00 | | - |
| 3.2 | Levantamento de detalhe | | | | - |
| 3.2.1 | Sísmica rasa | km² | 1,80 | | - |
| 3.2.1 | Batimetria | km² | 1,80 | | - |
| 3.2 | Coleta de sedimentos em área de jazida por método "vibracore" | | | | - |
| 3.2.1 | Coleta de sedimentos em área de jazida por método "vibracore" | un. | 30,00 | | - |
| 3.2.2 | Análise granulométrica | un. | 90,00 | | - |
| 3.2.3 | Caracterização química de sedimentos conforme CONAMA 454/2012 | un. | 90,00 | | - |
| 7 | COLETA DE DADOS ADCP | | | | - |
| 7.1 | Coleta de dados ADCP | diária | 32,00 | | - |
| 8 | DESMOBILIZAÇÃO | | | | - |
| 8.1 | Desmobilização | vb | 1,00 | | - |
| TOTAL | | | | | - |

Valor Global Estimado:

R\$ 2.937.785,12 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Local, dede 202____.

Representante Legal da Empresa (nome, cargo, CPF e RG)